

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA
LICENÇA CODEMA Nº 036/2022

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Sétima Reunião Ordinária, biênio 2020/2022, no dia 25 de outubro de 2022, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo transmitida também em ambiente virtual, resolve conceder ao empreendedor: **HEMATITA INCORPORADORA LTDA**, estabelecido na Rua Leopoldina, 48, sala 53, bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o número 19.098.910/0001-87, LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO sendo: 30 (trinta) indivíduos de pequi (Caryocar brasiliense) e 2.190 (dois mil, cento e noventa) indivíduos nativos do cerrado, em uma área de 3,6ha, nas Glebas 03 e 04, na Rua Expedicionário Leofredo Gaspar, no local denominado Tamandua, onde será implantada a primeira fase do Residencial Village Lagoas, vinculado ao Programa Casa Verde e Amarela, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Observações:

1. A presente Autorização Ambiental, somente tem validade com o cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (página 02);
2. Esta Autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
3. O prazo de validade da presente Autorização Ambiental é de 01 (um) ano a partir da data de sua concessão.

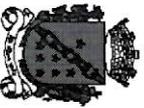
Sete Lagoas, 31 de outubro de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

Recebemos

Em 24/11/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

ANEXO ÚNICO
CONDICIONANTES DA LICENÇA 036/2022 PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
HEMATYTA INCORPORADORA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar PTRF referente ao plantio de 11.475 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco) mudas de espécies nativas, referente a supressão de 2190 (dois mil cento e noventa) indivíduos arbóreos, para análise e aprovação desta secretaria. O Ptrf deverá ser executado preferencialmente nas áreas verdes e Reserva legais das propriedades.	15 dias após emissão da licença.
2	Execução do projeto, após aprovado, da condicionante 01.	15 dias após a aprovação do PTRF.
3	O plantio referente a condicionante 01 deverá ter acompanhamento técnico por no mínimo 2 anos. Deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, relatórios trimestrais, contendo as medidas silviculturais realizadas no último período de acompanhamento com registro fotográfico comprobatório.	Trimestralmente por 2 anos.
4	Realizar o pagamento de R\$ 14.310,90 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 30 pés de Pequ.	Imediato
5	Comprovar a destinação do material lenhoso proveniente da supressão da vegetação, conforme determina o artigo 6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 1905/2013	Imediatamente após a supressão da vegetação

Sete Lagoas, 31 de outubro de 2022.


EDMUNDO DINIZ ALVES
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente do CODEMA

(*) Lei Municipal n.º 8.731/2017